



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 311-W

RESOLUÇÃO Nº 257, de
12 de maio de 1972.

Altera rito da tramitação de
Projetos e dá outras providên-
cias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O rito de tramitação dos Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto-Legislativo fica alterado na forma do estabelecido nas condições abaixo:

- I - todos os projetos passarão por duas discussões e a penas uma votação, que se dará após encerrada a segunda discussão;
- II - a não ser que, na forma regimental, se tenha requerido o contrário, as primeira e segunda discussões - far-se-ão em Sessões diferentes;
- III - os Substitutivos, as Emendas e as Sub-Emendas poderão ser apresentados tanto em primeira quanto em segunda discussão;
- IV - a votação dos Substitutivos, Emendas e Sub-Emendas - acontecerá logo após o encerramento da segunda discussão e antes da votação do projeto a que se referiram.

Parágrafo único - As normas contidas neste artigo não se aplicarão aos casos em que lei superior estabelecer rito especial de tramitação e aos casos citados no § 2º, do artigo 117, da Resolução nº 245/70.

Artigo 2º - A Resolução nº 245, de 10/11/70, terá seus dispositivos - adaptados ao teor das alterações constantes desta Resolução, na primeira consolidação que venha a ocorrer.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL


= Antonio de Padua Fôrtes Azevedo =

Presidente da Câmara


= Luiz de Oliveira França =

1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =

Diretor da Secretaria